



**Universidade Federal do Maranhão**  
**Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 10/2024 - PPGT/UFMA**

PORTARIA Nº 10/2024 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Ofício nº 31/2024/SINFRA/UFMA, constante do Processo Administrativo nº 23115.036866/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato 10/2024-SICON, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão – UFMA e a empresa Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas inerentes à Superintendência de Comunicação e Eventos:

I - como Gestor do contrato, GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU - Matrícula SIAPE nº 407684;

II - como suplente de Gestor do contrato, MARCOS FABIO BELO MATOS - Matrícula SIAPE nº 271991;

III - como Fiscal Técnico do contrato, STENIO BRUZACA SOARES- Matrícula SIAPE nº 3133399;

IV - como suplente de Fiscal Técnico do contrato, LORILENE DE JESUS D'EÇA E FRANÇA - Matrícula SIAPE nº;

V - como Fiscal Administrativo do contrato, JOSIE DO AMARAL BASTOS - Matrícula SIAPE nº 2236259;

VI - como suplente de Fiscal Administrativo do contrato, KAMILA DE MESQUITA CAMPOS PESSOA - Matrícula SIAPE nº 1857273;

VII - como Fiscal Setorial do contrato, ÍCARO MENDONÇA SOARES - Matrícula SIAPE nº 3307106;

VIII - como suplente de Fiscal Setorial do contrato, RAQUEL GONÇALVES DANTAS– Matrícula SIAPE nº 1249658;

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Setores e chefias que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

*(Autenticado em 01/02/2024)*  
WALBER LINS PONTES  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT  
Matrícula: 1766878